



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. PROC. ADM. Nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

REFERENTE AO ITEM IV – FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº **034/2023**, Processo Administrativo nº **116/2023**, como também às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na lei 10.520/02 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais previsões legais atinentes a matéria, bem como em consonância com vários princípios constitucionais e administrativos, como o da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do procedimento formal e do poder discricionário que possui a Administração Pública, vem solicitar que a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI / Licitante 3, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17**, comprove a exequibilidade de sua proposta através de composição de custos do referido produto, no prazo de 02 (dois) dias a contar a partir da publicação desta Decisão Administrativa em Diário Oficial dos Municípios (DOM). Fica também convocada a apresentar composição de custos a empresa **LENILTON CORTEZ DE MOURA / Licitante 4, inscrita no CNPJ sob o nº 17.490.648/0001-96**, segunda colocada no certame. Por ter presunção relativa, deve haver a comprovação de que o licitante realmente poderá cumprir o contrato, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 e da Súmula 262 do TCU.

Neste contexto, importante ressaltar que as propostas são formuladas pelos licitantes, com base naquilo que a Administração dispõe no Edital e, obviamente, na sua realidade mercadológica. Por isso, é o próprio licitante quem possui a prerrogativa de dizer quanto pode cobrar para executar o serviço a que se propõe prestar. Por isso, conforme se lê na mencionada, os Tribunais têm orientado à Administração a não fazer julgamentos objetivos para declarar propostas inexequíveis, o que acarreta a desclassificação do concorrente e pode impedir ao Ente que contrate a proposta mais vantajosa.

Santana do Piauí - PI, 23 de maio de 2023.

Jonieldon Rocha Rodrigues

Pregoeiro